



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo avaliar a viabilidade da aquisição dos equipamentos, para adequar o departamento de imagens do **Hospital Municipal e Maternidade Maria Cecília de Oliveira** no município, visando atender as necessidades da secretaria municipal do município de Jacundá/PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos permanente do presente termo de referência visa atender o departamento de imagens do **Hospital Municipal e Maternidade Maria Cecília de Oliveira**, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados no Hospital Municipal do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Jacundá - PA.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO ITEM

PLANILHA DETALHADA

| MATERIAL PERMANENTE | | | | |
|---------------------|--|-----|-------|-----------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | V. MÉDIO |
| 01 | Impressora DRYPRO 873: Capacidade de processamento de até 180 filmes/hora no tamanho 14"x17" (35x43 cm) - Filmes compatíveis: 14"x17" (35x43 cm), 14"x14" (35x35 cm), 11"x14" (28x35 cm), 10"x12" (25x30 cm) e 8"x10" (20x25 cm) - Primeira impressão em até 50 segundos - Terceira gaveta opcional - Máximo de 125 filmes por bandeja - Correção de densidade automática - Densidade optica de 4,0; - Tamanho do pixel para mamografia: 43,75 µm (580 dpi) e 4,0 Dmax - Tamanho do pixel para demais modalidades: 78,6 µm (323 dpi) - Profundidade de contraste de 14 bits - Conexão DICOM - Memória 500 GB - Entrada para até 16 canais - Interface de usuário intuitiva touchscreen | und | 01 | 77.292,66 |



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos, abrange o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para suprir as necessidades do departamento de imagens do **Hospital Municipal e Maternidade Maria Cecília de Oliveira** no município de Jacundá - PA. As propostas das empresas deverão atender às seguintes exigências:

4.1.1. As empresas deverão fornecer marca, fabricante e modelo, folhetos técnicos ou catálogos dos Produtos ofertados, onde constem as características, permitindo a consistente avaliação dos itens.

4.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos produtos.

4.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda às especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

4.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto e nº do contrato.

4.5. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DOS PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

5.2. O produto será requisitado de forma completa, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá Pará e deverá ser entregue no **Hospital Municipal e Maternidade Maria Cecília de Oliveira** deste município;

5.3. O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal de Saúde), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

5.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e hora da entrega do produto, identificação do produto, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e



autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

5.5. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

5.6. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada é obrigada a fornecer os Equipamentos, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes neste Termo de Referência.

6.1.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos Equipamentos solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade dos equipamentos, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

6.1.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo.



6.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

6.2.3. Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Local de entrega: **Hospital Municipal e Maternidade Maria Cecília de Oliveira**, PA - 150 km , , CEP 68.590-000, Jacundá do Pará;
- b) Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e horário previstos para entrega à **Hospital Municipal e Maternidade Maria Cecília de Oliveira**, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu servidor, a Sra. CLAUDIA KATTYANNE BARBALHO BRAVIM Portador da matrícula nº 427526-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 677.301.752-15.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos equipamentos, assim estará sujeita às infrações e sanções administrativas, previstas no Artigo nº 72 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

9.3. Ficam estabelecidas os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

9.4. 0,5% (zero vírgulas cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 30º (trigésimo) dia calculados sobre o



valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

9.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou de causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimentos contratuais, quando o município de Jacundá, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos equipamentos e veículos no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.2. Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

10.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

11. DA ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado pela Administração para a aquisição dos equipamentos e de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), sendo empenhados na dotação orçamentária que abaixo segue:

Total por Unidade Participante:

| TOTAL POR UNIDADE PARTICIPANTE | | | | | |
|--------------------------------|--|-----|----|---------------|---------------|
| 01 | Impressora DRYPRO 873 03 gavetas | UND | 01 | R\$ 45.000,00 | R\$ 45.000,00 |



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES

| | |
|----------------------------|--|
| Unidade Gestora | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS |
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Saúde |
| Func. Programática | 10.302.0019.2.083 - MAC - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| Natureza da Despesa | 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente |
| Subdesdobro | 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados. |
| Fonte de Recurso | 16000000 Transferência SUS-Bloco de manutenção |

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Sendo possível, o fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de licitação.

Jacundá – PA, 12 de julho de 2024.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA